



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA



**RECURSO DE OFÍCIO Nº202/2010.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:513063000021**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

**RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE.**

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.**

Sala das Sessões 23 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 081/2012.

EMENTA: ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO ENTRE EMPRESAS. CESSÃO ONEROSA DOS MEIOS DE REDE. NÃO RECOLHIMENTO DE SERVIÇOS DE EILD (EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA) AUSÊNCIA COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES.

I. Recurso de Ofício conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.